



REGULAMENTO



REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

INICIATIVA PARTICIPATIVA PARA A ÁGUA

NOTA JUSTIFICATIVA

A **Iniciativa Participativa para a Água (IPA)** é promovida pela Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja (EMAS de Beja), no âmbito da sua política de responsabilidade corporativa e da sua estratégia integrada de educação e sensibilização ambiental.

A **IPA** surge como evolução das iniciativas anteriormente desenvolvidas pela EMAS de Beja, designadamente a Iniciativa de Participação Pública (iPP) e a “Liga do Ambiente”, consolidando um modelo participativo orientado para o envolvimento ativo da comunidade escolar na promoção da sustentabilidade ambiental.

Num contexto global marcado por desafios ambientais crescentes, como as alterações climáticas, a escassez de recursos hídricos, a desertificação e a necessidade de transição para uma economia circular, torna-se fundamental promover processos educativos que estimulem a participação, a criatividade e a responsabilidade ambiental das gerações mais jovens.

Através deste instrumento de participação educativa e cívica, pretende-se capacitar os alunos para a identificação de problemas ambientais locais e para o desenvolvimento de soluções inovadoras, tecnicamente viáveis e alinhadas com os princípios do desenvolvimento sustentável.

A Iniciativa Participativa para a Água constitui, assim, um concurso de ideias com potencial de implementação real, contribuindo simultaneamente para a educação ambiental, a valorização do território e o reforço da cidadania ativa.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Princípio

1. A aposta na educação e sensibilização ambiental tem sido um dos desígnios da EMAS de Beja ao longo dos últimos anos. Neste capítulo, os Projetos de Sensibilização Ambiental, tais os Heróis da Água, a Iniciativa de Participação Pública (IPP) e a Liga do Ambiente promovidos pela EMAS tem desempenhado um papel preponderante na construção de uma sociedade mais consciente e ambientalmente responsável.
2. Na sequência da experiência adquirida e do impacto positivo destas iniciativas, é criada a Iniciativa Participativa para a Água (IPA), doravante designada por IPA, como um instrumento estruturado de participação da comunidade escolar no desenvolvimento de soluções ambientais aplicáveis ao território do concelho de Beja.

Artigo 2º

Objetivos

1. **A IPA** tem como finalidade promover a participação ativa da comunidade escolar através da conceção e apresentação de ideias e projetos que contribuam para a preservação, valorização e gestão sustentável dos recursos naturais, em particular da água.
2. Esta iniciativa tem como objetivos:
 - a) Promover a educação ambiental e o desenvolvimento de competências de cidadania ativa;
 - b) Incentivar a criatividade, o pensamento crítico e a inovação na resolução de desafios ambientais;
 - c) Contribuir para a sustentabilidade ambiental do concelho de Beja;
 - d) Fomentar o envolvimento da comunidade escolar nos processos de melhoria do território;
 - e) Estimular a conceção de soluções alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030;
 - f) Reforçar a relação de proximidade entre a EMAS e a comunidade escolar.

Artigo 3º

Modelo de Participação

1. A IPA assenta num modelo participativo baseado na apresentação, seleção e avaliação de propostas desenvolvidas pelos participantes.
2. Com formato itinerante, através do Centro de Ciência da Água Móvel, a IPA irá percorrer as escolas do concelho, acolhendo as sessões de apresentação da iniciativa e de capacitação.
3. As propostas são submetidas pelas turmas participantes e sujeitas a um processo de avaliação técnica e pedagógica, com vista à verificação da sua conformidade com os objetivos e critérios estabelecidos no presente regulamento.
4. As propostas devem ser apresentadas pelos destinatários definidos no artigo 7º.

Artigo 4º

Natureza das propostas

1. A apresentação de propostas para a **Iniciativa Participativa para a Água (IPA)** está segmentada em 2 subcategorias:
 - 1.1. Categoria A - Cidade de Beja
 - 1.1.1. 2º Ciclo Ensino Básico
 - 1.1.2. 3º Ciclo Ensino Básico
2. As propostas devem contribuir para um ou mais dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na Agenda 2030.
 - a) ODS 4 – Educação de Qualidade: garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
 - b) ODS 6 – Água Potável e Saneamento: assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
 - c) ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;
 - d) ODS 13 – Ação Climática: tomar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;
 - e) ODS 14 – Vida na Água: conservar e utilizar de forma sustentável os oceanos, mares e recursos marinhos;

- f) ODS 15 – Vida Terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, combatendo a desertificação e a perda de biodiversidade.

Artigo 5º

Financiamento e Prémios (Orçamento)

1. O montante global afeto à implementação dos projetos vencedores é de 600 € (seiscentos euros).
2. O valor referido no número anterior será atribuído da seguinte forma:
 - a) 300€ é para o projeto vencedor do 2º ciclo
 - b) 300€ é para o projeto vencedor do 3º ciclo
3. O financiamento atribuído corresponde ao montante máximo de comparticipação financeira assegurado pela EMAS de Beja, destinando-se exclusivamente a suportar os custos diretamente associados à implementação do projeto vencedor, de acordo com o orçamento apresentado e validado.
4. A EMAS de Beja assegurará o acompanhamento técnico e institucional dos projetos vencedores durante a respetiva fase de implementação, com vista a garantir a sua correta execução e o cumprimento dos objetivos definidos.

Artigo 6º

Âmbito Territorial

A **Iniciativa Participativa para a Água (IPA)** aplica-se a todo o território do concelho de Beja.

Artigo 7º

Participantes

1. Podem participar na IPA todas as turmas dos estabelecimentos de ensino do concelho de Beja, integradas nas categorias definidas no artigo 4.º.
2. Cada turma deve participar sob a orientação de um professor responsável, que atuará como interlocutor junto da organização.

CAPÍTULO II

Funcionamento

ARTIGO 8º

Etapas e Calendarização

1. A **Iniciativa Participativa para a Água (IPA), na categoria A - Cidade de Beja**, vai obedecer às seguintes fases de calendarização:
 - a) Apresentação da iniciativa e sessões de capacitação - 3 de março a 27 de abril de 2026
 - b) Desenvolvimento das ideias e mentoria - 3 de março a 27 de abril de 2026
 - c) Submissão das propostas - 3 de março a 27 de abril de 2026
 - d) Análise técnica e validação (seleção das finalistas) - 3 de março a 27 de abril de 2026
 - e) Divulgação da lista das propostas finalistas - 27 de abril de 2026
 - f) Apresentação pública dos projetos finalistas - 29 e 30 de abril de 2026
 - g) Revelação dos resultados - 29 e 30 de abril de 2026
2. A fase de implementação dos projetos vencedores decorrerá em período a definir em articulação com a EMAS de Beja e os respetivos estabelecimentos de ensino.
3. A calendarização detalhada, bem como quaisquer atualizações às fases da iniciativa, serão divulgadas através dos canais oficiais de comunicação da EMAS de Beja, nomeadamente o website institucional e outros meios considerados adequados.

ARTIGO 9º

Apresentação e condições das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas no período respetivo de cada categoria.
2. As propostas devem ser desenvolvidas pelos alunos e ter um professor responsável

3. As propostas devem ser submetidas por via formulário disponível no site www.emas-beja.pt, da EMAS de Beja, não sendo consideradas as propostas apresentadas por outras vias;
4. As propostas devem cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Identificação da turma proponente e do professor responsável;
 - b) Identificação do problema que pretendem resolver;
 - c) Descrição da solução/projeto;
 - d) Objetivos do projeto;
 - e) Mencionar quais os ODS 2030 a contribuir;
 - f) Público-alvo;
 - g) Local de implementação;
 - h) Orçamento estimado;
 - i) Resultados esperados e impacto previsto.
5. As propostas são aceites até 23horas e 59minutos do dia de submissão estabelecido no calendário.
6. No ato da apresentação da proposta, o(s) autor(es) autoriza(m) automaticamente a utilização de imagem e transmissão de voz pela associação, bem como o tratamento de dados fornecidos, para os efeitos necessários, seja ele impresso ou eletrónico, para todas as finalidades que guardem relação com a EMAS, sem oneração em termos de direitos de autor;
7. Respeitando o Regulamento Geral de Proteção de Dados, o participante/votante pode, a qualquer momento, exercer o seu direito de acesso, retificação e eliminação de dados pessoais, através do email: geral@emas-beja.pt;

ARTIGO 10º

Análise e validação das Propostas

1. A avaliação das propostas decorre em duas fases distintas:
 - a) Fase de análise técnica e validação;
 - b) Fase de apresentação final e avaliação pelo júri externo.
2. A análise técnica das propostas apresentadas é efetuada por um júri interno da EMAS de Beja, os quais verificam a concordância com as presentes normas.

3. As propostas são validadas mediante os seguintes critérios:
 - a) Conformidade com o artigo 4º;
 - b) Área de implementação da proposta;
 - c) Objetividade e Qualidade da proposta
 - d) Inovação e Criatividade;
 - e) Viabilidade técnica e operacional;
 - f) Relevância ambiental;
 - g) Alinhamento com ODS 2030

4. As propostas que cumpram os critérios de validação são objeto de avaliação comparativa pelo júri interno, que procede à seleção das propostas finalistas de cada categoria, as quais transitam para a fase de apresentação final, a realizar em formato de pitch perante o júri externo.

ARTIGO 11º

Alegações pelos proponentes

1. Findo o período de análise das propostas é elaborada e divulgada a lista das propostas admitidas e/ou finalistas.

2. Os proponentes que não concordem com os motivos de exclusão da(s) sua(s) proposta(s) terão um período de alegações, definido no artigo 8º.

3. As reclamações devem ser fundamentadas e submetidas por via eletrónica.

ARTIGO 12º

Apresentação Final e Seleção dos Vencedores

1. Os projetos finalistas são apresentados em público, em formato pitch, com a duração de 5 minutos. Podem recorrer de forma livre à forma de apresentação.

2. A avaliação será efetuada por um júri externo, sob um conjunto de critérios, composto por especialistas de diferentes áreas técnicas.

3. As propostas vencedoras serão as que obtiverem a maior pontuação do júri.

5. Cada subcategoria definida no nº 1, do artigo 4º terá um vencedor.

6. A EMAS de Beja reserva-se o direito de atribuir caso se justifique outras distinções, como são exemplo Menções Honrosas entre outros;

7. A exclusão de propostas após análise não carece de justificação comunicada aos proponentes pela EMAS de Beja.
8. A EMAS de Beja reserva-se o direito de rejeitar votos que levarem suspeitas de fraude.

ARTIGO 13º

DIVULGAÇÃO

A divulgação da iniciativa e dos resultados será efetuada nos meios de comunicação da EMAS de Beja.

ARTIGO 14º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A entidade promotora reserva-se o direito de proceder a alterações do regulamento que entender convenientes e adequadas à prossecução da **Iniciativa Participativa para a Água (IPA)**, e as suas decisões não são passíveis de recurso.
2. Compete à entidade promotora interpretar as dúvidas e omissões do presente Regulamento.
3. Os concorrentes poderão apresentar pedidos de esclarecimento pelas seguintes vias: **Email:** gcisa@emas-beja.pt e **Telefone:** 284 313 457